



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

-PMI-
FL.

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail pregao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 150/2015
PROCESSO N.º 262/2015
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: dia 23.09.2015 às 09:00horas
LOCAL: SALA DA CPL – I
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende solicitação de compra de n.º: 9066/2015 da Secretaria municipal de Educação, Solicitação de Compra n.º: 1839-I/2015 - Protocolo n.º: 32018/1/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **23 de setembro de 2015, às 09h00min**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justificativa para aquisição do Produto ou Serviço: Interesse Público.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1 - **No Anexo I estipularão os itens que será permitida apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o**



artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e os lotes para participação de todas as empresas interessadas.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope nº 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2015	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2015



PROCESSO N°. 262/2015
"PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO N°. 262/2015
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 - **As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar** deverão apresentar **amostras** de cada produto constante do item (Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14 - Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, acompanhado de toda documentação técnica necessária para que se verifique o total atendimento do que está proposto na especificação técnica, **em até 03(três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão**, na Rua Acácio de Moraes Terra, 661 - Jardim Paulista, Nesta, com a Sra. Aline Rodrigues de Arruda, da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - **As amostras** serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas nos Anexos I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

6.3 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas nos ANEXOS I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4° XVII da Lei 10520/02) e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sendo então declarado um vencedor para o item.

6.3.1 - A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerada desclassificada, decaindo do direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

6.4 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas nos Anexo I cota Geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14 deste Edital.

6.5 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

7.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, procedência/marca, preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

7.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.



7.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I geral e o de cota reservada, nos termos do art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.

7.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

7.6 - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVER DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

7.6.1 - O modelo de planilha eletrônica de propostas segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

7.6.2 - Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 7.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 7.1.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas:



8.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

8.1.2.3.1.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.1.2.3.1.2 - É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

8.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.3.3 - Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

8.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

8.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de



contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

8.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

8.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

8.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

8.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 8.1.3.1 deste Edital;

8.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

8.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

8.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

8.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.1.2.3; 8.1.2.3.1; 8.1.2.3.2; 8.1.2.3.3; 8.1.2.3.4; 8.1.2.3.5; 8.1.2.5; 8.1.3.1; 8.1.4.1; 8.1.4.2; 8.1.4.3; 8.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.2.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.2.3.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.2.3.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

8.2.3.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



9.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que não apresentem amostras.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item.**

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens da Cláusula VI o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por item**.

10.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.



- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

11.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

11.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 10.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Educação ou responsável indicado para este fim.

12.1.1. - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

12.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da merenda Escolar, localizado na Rua Acácio de Moraes Terra, nº661, Jardim Paulista - Itapetininga / SP.

12.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características dos produtos, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será rejeitado, ficando a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeita



a substituí-lo **em até 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.8 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **em até 24 (vinte e quatro) horas** pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

12.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XVI deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;

13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.2 da Cláusula IX.

13.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.7 - O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo XI) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.



13.8 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Secretaria de Educação, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

13.9 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".

13.10 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.10.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

13.11 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.12 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **em até 24 (vinte e quatro) horas**, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

13.13 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

13.14 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

13.15 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.16 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

13.16.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.16.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

13.16.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua troca ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.3 da Cláusula XII deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua



substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

15.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

15.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 - manter as condições de habilitação.

15.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

15.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária à sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, ou a efetiva contratação nos termos da Cláusula X, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

16.3.1 - advertência;

16.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 16.3, subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 16.3.2.

16.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 16.3 deste Edital;

16.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

16.6 - As sanções previstas nos itens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 17.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações:

Nota reserva nº.: , de //201_

Dotação nº.:

Órgão:,

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

Vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de



Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

17.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

17.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

17.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

17.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 17.1, 17.3 e 17.4 da Cláusula XV deste Edital.

17.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

17.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

17.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. 18.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

18.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

18.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

18.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

18.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIX - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XVI, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 17.4 da Cláusula XVII, ambos deste Edital.

19.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

19.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

19.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

19.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

19.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

20.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

-PMI-
FL.

- Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;
Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;
Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;
Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços.
Anexo XI - Termo de ciência e Notificação;
Anexo XII - Minuta do Contrato Futuro .

20.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9608, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital na Secretaria Municipal de Educação pelo telefone: (0xx15) 3275-1497 / (15)3273-1750, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 02 de setembro de 2015

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2015

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor do Item	VALOR TOTAL
01	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMPRESA) 8.500	KG	FARINHA DE MILHO - OBRIGATORIA: Farinha de Milho: Obtida pela ligeira torração do grão de milho, previamente macerado, socado e peneirado. PRIMÁRIA - Saco de polietileno transparente - Pacote de 01 kg. SECUNDÁRIA - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto ROTULAGEM - Deve atender a legislação vigente. Validade -mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias da data de fabricação. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS	R\$2,7375	R\$23.268,75
02	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMPRESA) 12.000	KG	FARINHA DE TRIGO- COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Obtida do grão de trigo moído e beneficiado, sem fermento EMBALAGEM Primária - Saco plástico transparente e atóxico ou embalagem de papel. Embalagem de 1 Kg. Secundária - Embalagem de mercado, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade -mínima de 10 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias da data de fabricação. LEGISLAÇÃO Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS	R\$2,7513	R\$33.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

03	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA) 10.000	KG	<p>FUBÁ DE MILHO FINO - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Fubá de milho, ferro e ácido fólico. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente. Pacotes de 01 kg. SECUNDÁRIA: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto ROTULAGEM - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias da data de fabricação LEGISLAÇÃO Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS RESOLUÇÃO N° 344 - 13/12/02</p>	R\$1,8613	R\$18.612,50
04	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA) 10.000	KG	<p>AMIDO DE MILHO - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação EMBALAGEM Primária: de 0,5 kg a 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA -Produto legalmente dispensado de registro. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias de fabricação. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$7,3863	R\$73.862,50
05	ITEM RESERVADA PARA ME (MICROEMP RESA) 6.000	KG	<p>SOJA EM GRÃO COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Grãos selecionados de 1º qualidade, beneficiado, limpo, isento de pragas e umidade. EMBALAGEM: Primária- Saco de polietileno de 1 a 2 Kg Rotulagem- Deve atender a legislação vigente LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>	R\$5,34	R\$32.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

06	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA)	KG	<p>LENTILHA- COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA -100% lentilha (produto natural) - Classe médio Tipo 1 EMBALAGEM Primária: Saco polietileno atóxico resistente termossoldado - mínimo de 0,5 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto legalmente dispensado de registro. Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias.</p> <p>Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$10,9713	R\$16.456,88
07	ITEM RESERVADA PARA ME (MICROEMP RESA)	KG	<p>MILHO PARA PIPOCA - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: milho, grãos de 1º qualidade, beneficiado. Limpo EMBALAGEM Primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, selado. Embalagem de 0,5 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$4,3075	R\$21.537,50
08	75.000	KG	<p>ARROZ TIPO1 - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Grãos comestíveis de arroz "in natura", proveniente da espécie Oryzas ativa CLASSIFICAÇÃO: Beneficiado, Polido, Longo Fino ("Aguilhinha"), tipo 1 , medindo 6 mm INSTRUÇÃO Procedência: Deve ser de procedência nacional Safra: Corrente Teste e Cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos; Volume: mínimo de 3,0 vezes EMBALAGEM Primária: Saco de polietileno atóxico resistente - Embalagem individual 5 Kg. Secundária: Embalagem deverá ser plástica, reforçada, transparente, que preserve a integridade e qualidade do produto</p>	R\$2,5571	R\$191.782,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Rotulagem: Deve atender a legislação vigente NOTA: Produto legalmente isenta de registro Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. LEGISLAÇÃO Resolução n.º 4/76 - CNNPA/MS Portaria n.º 29 de 02/09/85 - MA; Portaria n.º 269 de 17/11/88 e Anexos - MA; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Lei n.º 99/72 de 25/05/00; Decreto n.º 3664 de 17/11/00 - MA; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RE n.º 94 de 21/05/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 278 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>		
09	<p>COTA RESERVADA DO ITEM 08 PARA ME</p> <p>25.000</p>	KG	<p>ARROZ TIPO 1 - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Grãos comestíveis de arroz "in natura", proveniente da espécie Oryzas ativa CLASSIFICAÇÃO: Beneficiado, Polido, Longo Fino ("Aguilhinha"), tipo 1, medindo 6 mm INSTRUÇÃO Procedência: Deve ser de procedência nacional Safra: Corrente Teste e Cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos; Volume: mínimo de 3,0 vezes EMBALAGEM Primária: Saco de polietileno atóxico resistente - Embalagem individual 5 Kg. Secundária: Secundária: Embalagem deverá ser plástica, reforçada, transparente, que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem: Deve atender a legislação vigente NOTA: Produto legalmente isenta de registro Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. LEGISLAÇÃO Resolução n.º 4/76 - CNNPA/MS Portaria n.º 29 de 02/09/85 - MA; Portaria n.º 269 de 17/11/88 e Anexos - MA; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Lei n.º 99/72 de 25/05/00; Decreto n.º 3664 de 17/11/00 - MA; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RE n.º 94 de 21/05/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 278 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>	R\$2,5571	R\$63.927,50
10	60.000	KG	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Grão comestível de feijão "in natura" Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. CLASSIFICAÇÃO Anão de cores, carioquinha- Tipo 1 EMBALAGEM</p>	R\$4,0175	R\$241.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Primária - Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 K.</p> <p>Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p>Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p> <p>Validade - mínima de 04 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p> <p>LEGISLAÇÃO Resolução n.º 34/76 - CNNPS/MS; Portaria n.º 329 de 02/09/85 - MA; Portaria n.º 161 de 24/07/87 - MA; Lei Federal n.º 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto n.º 3664 de 17/11/00; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Instrução Normativa n.º 42 de 05/07/02 - ANVISA/MS Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 347 de 16/12/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; RE n.º 2300 de 15/09/05 - ANVISA/MS.</p>		
11	<p>COTA RESERVADO DO ITEM 10 PARA ME (MICROEMPRESA)</p> <p>20.000</p>	KG	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 -</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Grão comestível de feijão " in natura" Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos.</p> <p>CLASSIFICAÇÃO Anão de cores, carioquinha- Tipo 1</p> <p>EMBALAGEM Primária - Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 K. Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 04 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p> <p>LEGISLAÇÃO Resolução n.º 34/76 - CNNPS/MS; Portaria n.º 329 de 02/09/85 - MA; Portaria n.º 161 de 24/07/87 - MA; Lei Federal n.º 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto n.º 3664 de 17/11/00; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Instrução Normativa n.º 42 de 05/07/02 - ANVISA/MS Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 347 de 16/12/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; RE n.º 2300 de 15/09/05 - ANVISA/MS.</p>	R\$4,0175	R\$80.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12	ITEM RESERVADA PARA ME (MICROEMPRESA) 500	KG	<p>OREGANO Descrição Técnica: COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Constituído de folhas sãs, limpas e secas, triturada. EMBALAGEM: Primária: Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacote de 10g a 50g. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - o produto devera apresentar validade mínima de 8 meses a partir da data de entrega na unidade. LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$56,10	R\$28.050,00
13	112.500	KG	<p>ARROZ PARBOILIZADO - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Grãos comestíveis de arroz "in natura", COM TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%. EMBALAGEM Primária: Saco de polietileno atóxico resistente - Embalagem individual 5Kg; Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; NOTA: Produto legalmente isento de registro; Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$2,2957	R\$258.266,25
14	COTA RESERVADA DO ITEM 13 PARA ME 37.500	KG	<p>ARROZ PARBOILIZADO - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Grãos comestíveis de arroz "in natura", COM TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%. EMBALAGEM Primária: Saco de polietileno atóxico resistente - Embalagem individual 5Kg; Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem: Deve atender a legislação vigente; NOTA: Produto legalmente isento de registro; Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$2,2957	R\$86.088,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

15	37.500	KG	<p>FEIJÃO PRETO -</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Grão comestível de feijão " in natura" tipo 1 , isento de sujidades, Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos.</p> <p>EMBALAGEM Primária - Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 K. Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias da data de fabricação. Resolução n.º 34/76 - CNNPS/MS; Portaria n.º 329 de 02/09/85 - MA; Portaria n.º 161 de 24/07/87 - MA; Lei Federal n.º 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto n.º 3664 de 17/11/00; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Instrução Normativa n.º 42 de 05/07/02 - ANVISA/MS Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 347 de 16/12/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; RE n.º 2300 de 15/09/05 - ANVISA/MS.</p>	R\$4,3344	R\$162.540,00
16	COTA RESERVADA DO ITEM 15 PARA ME (MICROEMPRESA) 12.500	KG	<p>FEIJÃO PRETO -</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Grão comestível de feijão " in natura" tipo 1 , isento de sujidades, Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos.</p> <p>EMBALAGEM Primária - Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 K. Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias da data de fabricação. Resolução n.º 34/76 - CNNPS/MS; Portaria n.º 329 de 02/09/85 - MA; Portaria n.º 161 de 24/07/87 - MA; Lei Federal n.º 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto n.º 3664 de 17/11/00; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Instrução Normativa n.º 42 de 05/07/02 - ANVISA/MS Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 347 de 16/12/02 - ANVISA/MS;</p>	R\$4,3344	R\$54.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; RE n.º 2300 de 15/09/05 - ANVISA/MS.		
17	45.000	KG	<p>ACÚCAR CRISTAL (1º Qualidade) - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Açúcar obtido por fabricação direta nas usinas, a partir da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, livre de fermentação. Primária: Saco polietileno atóxico - Embalagem de 2 a 5 kg Secundária: Embalagem deverá ser plástica, reforçada, transparente, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto legalmente isentos de registro Validade - mínima de 01 ano a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 60 dias; Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS Resolução RDC n.º 278 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>	R\$1,6571	R\$74.569,50
18	<p>COTA RESERVADA DO ITEM 17 PARA ME (MICROEMPRESA)</p> <p>15.000</p>	KG	<p>ACÚCAR CRISTAL (1º Qualidade) - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Açúcar obtido por fabricação direta nas usinas, a partir da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, livre de fermentação. Primária: Saco polietileno atóxico - Embalagem de 2 a 5 kg Secundária: Embalagem deverá ser plástica, reforçada, transparente, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto legalmente isentos de registro Validade - mínima de 01 ano a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 60 dias; Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS Resolução RDC n.º 278 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>	R\$1,6571	R\$24.856,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

19	11.250	KG	<p>CHOCOLATE EM PÓ - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Obtido a partir de simples mistura de açúcar, cacau em pó (32 %) e aromatizante. CHOCOLATE EM PÓ 32% de cacau. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega: não poderá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico. Obs.: apresentar junto com as amostras: ficha técnica do produto. Produto nacional, embalagens de 1 kg. Composição Opcional: adição de ferro, vitaminas e mineiros (dentro do padrão legal vigente) COMPOSIÇÃO ISENTA (DE) - matérias estranhas, sujidades, parasitos ou larvas INSTRUÇÃO Deve ser produto de procedência nacional EMBALAGEM Primária: Sacos de polietileno metalizado resistente e termossoldado mínimo de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Nota- É obrigatório que o produto tenha REGISTRO de rótulo e do estabelecimento produtor (SIF) Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$28,3310	R\$318.723,75
----	--------	----	---	------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

20	COTA RESERVADA DO ITEM 19 PARA ME (MICROEMP RESA) 3.750	KG	<p>CHOCOLATE EM PÓ - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Obtido a partir de simples mistura de açúcar, cacau em pó (32 %) e aromatizante. CHOCOLATE EM PÓ 32% de cacau. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 32%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega: não poderá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico. Obs.: apresentar junto com as amostras: ficha técnica do produto. Produto nacional, embalagens de 1 kg. Composição Opcional: adição de ferro, vitaminas e mineiros (dentro do padrão legal vigente) COMPOSIÇÃO ISENTA (DE) - matérias estranhas, sujidades, parasitos ou larvas INSTRUÇÃO Deve ser produto de procedência nacional EMBALAGEM Primária: Sacos de polietileno metalizado resistente e termossoldado mínimo de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Nota- É obrigatório que o produto tenha REGISTRO de rótulo e do estabelecimento produtor (SIF) Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$28,3310	R\$106.241,25
----	--	----	--	------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

21	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA) 1.200	KG	CHOCOLATE CONFEITADO - Descrição Técnica: COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Açúcar, Massa de Cacau, Manteiga de Cacau, Gordura Vegetal, Leite em pó Integral. EMBALAGEM: Embalagem primária: pacote plástico de 200g a 1 Kg. Validade mínima: 06 meses. LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.	R\$49,5425	R\$59.451,00
22	37.500	KG	EXTRATO DE TOMATE - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Tomates maduros, são e limpos. OPCIONAL: Sal e ou açúcares ISENTA: Pele e sementes EMBALAGEM Primária - mínimo de 0,34kg a 0,500 Kg Secundária - Caixa de papelão ondulado impressa Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA: Produto legalmente isento de registro Validade - mínima de 18 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data da entrega. NOTA Apresentar Laudo de análise Físico Químicas e microbiológicas e microscópicas em alimentos. LEGISLAÇÃO Resolução n° 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n° 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS Resolução RDC n° 12 de 02/01/01 - ANVISA /MS Resolução RDC n° 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS: Resolução RDC n° 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS: Resolução RDC n° 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS Resolução RDC n° 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS	R\$7,0486	R\$264.322,50
23	COTA RESERVADA DO ITEM 21 PARA ME 12.500	KG	EXTRATO DE TOMATE - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Polpa de tomates maduros, são e limpos. OPCIONAL: Sal e ou açúcares ISENTA: Pele e sementes EMBALAGEM Primária - mínimo de 0,34kg Secundária - Caixa de papelão ondulado impressa Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA: Produto legalmente isento de registro Validade - mínima de 18 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data da entrega. NOTA Apresentar Laudo de análise Físico Químicas e microbiológicas e microscópicas em alimentos. LEGISLAÇÃO Resolução n° 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n° 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS Resolução RDC n° 12 de 02/01/01 - ANVISA /MS Resolução RDC n° 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS:	R\$7,0486	R\$88.107,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Resolução RDC n° 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS Resolução RDC n° 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS		
24	ITEM RESERVADA PARA ME (MICROEMP RESA) 5.000	KG	<p>ERVILHA EM CONSERVA - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Tipos: 1. Ervilhas em conserva: Ervilhas debulhadas, cruas, reidratadas ou pré cozidas, imersa em líquido apropriado (salmoura)</p> <p>EMBALAGEM Embalagem Primária Embalagem cartonada de multi camadas, ou aluminizada, impressa 280 g a 400g líquido, 200 g a 280 g drenado Embalagem Secundária - De mercado, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA: Produto legalmente isentos de registro. Validade -mínima de 18 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 45 dias da data de fabricação. LEGISLAÇÃO Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS</p>	R\$6,5457	R\$32.728,57
25	ITEM RESERVADA PARA ME (MICROEMP RESA) 500	KG	<p>FERMENTO BIOLÓGICO (pacote de 0,010 Kg), COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) EMBALAGEM: Embalagem primária: à vácuo de 10g a 100g. Embalagem secundária: caixas de papelão ou fardos. Prazo mínimo de validade: 12 meses, a data de entrega não devera ser superior a 45 dias. ROTULAGEM: - No rótulo deverá constar a denominação "Fermento Biológico Fresco" ou "Fermento Biológico Seco" LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08, ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS</p>	R\$54,35	R\$27.175,00
26	3.750	KG	<p>GELEIA (MORANGO, AMEIXA, FRAMBOESA) - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Água, açúcar, colágenos hidrolisado, vitaminas, ac fólico, e aciedopantotanico, espessnte, agaragar. EMBALAGEM Primária: mínimo de 0,26 kg (260 g) Secundária: Embalagem de mercado que preserve</p>	R\$29,0083	R\$108.781,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			a integridade e qualidade do produto; Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 6 meses a partir da data de fabricação a entrega não devera ser superior a 20 dias.		
27	COTA RESERVADA DO ITEM 25 PARA ME (MICROEMPRESA) 1.250	KG	GELEIA (MORANGO, AMEIXA,FRAMBOESA) - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Água, açúcar, colágenos hidrolisado, vitaminas, ac fólico, e aciedopantotanico, espessnte, agaragar. EMBALAGEM Primária: mínimo de 0,26 kg (260 g) Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 6 meses a partir da data de fabricação a entrega não devera ser superior a 20 dias.	R\$29,0083	R\$36.260,38
28	3.750	KG	GELATINA EM PÓ - (morango, abacaxi, uva, framboesa, amora) COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Gelatina em pó, açúcar e aromatizantes OPCIONAL- Aditivos permitidos pela legislação, assim como corantes nos sabores específicos e outros ingredientes que não descaracterizem o produto, que deverão ser declarados no rótulo. ISENTA- deve ser evitada a utilização do corante artificial amarelo tartrazina e vermelho bordeau. EMBALAGEM Primária: Saco plástico. Pacotes de 1 Kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA- Produto legalmente isento de registro. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 20 dias. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS	R\$17,8744	R\$67.029,00
29	COTA RESERVADA DO ITEM 27 PARA ME (MICROEMPRESA) 1.250	KG	GELATINA EM PÓ - (morango, abacaxi, uva, framboesa, amora) COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Gelatina em pó, açúcar e aromatizantes OPCIONAL- Aditivos permitidos pela legislação, assim como corantes nos sabores específicos e outros ingredientes que não descaracterizem o produto, que deverão ser declarados no rótulo. ISENTA- deve ser evitada a utilização do corante artificial amarelo tartrazina e vermelho bordeau. EMBALAGEM	R\$17,8744	R\$22.343,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Primária: Saco plástico. Pacotes de 1 Kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA- Produto legalmente isento de registro. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 20 dias. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>		
30	9.000	KG	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO - Sabores- (abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, morango, laranja, pêssego, melancia, acerola, caju, manga, goiaba) COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Polpa de fruta congelada, sabores. OPCIONAIS- Ácidos e adição de vitaminas e minerais, permitidos pela legislação EMBALAGEM Primária: Embalagem plástica, atóxica, resistente, mínimo de 0,2 Kg e máximo 1 Kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Nota- Obrigatório o registro do rótulo e do estabelecimento produtos no Ministério da Agricultura. Validade 24 meses a partir da data de fabricação. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$14,9380	R\$134.442,00
31	<p>COTA RESERVADA DO ITEM 29 PARA ME (MICROEMPRESA)</p> <p>3.000</p>	KG	<p>POLPA DE FRUTA CONGELADA PARA SUCO - Sabores- (abacaxi, abacaxi com hortelã, uva, morango, laranja, pêssego, melancia, acerola, caju, manga, goiaba) COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Polpa de fruta congelada, sabores. OPCIONAIS- Ácidos e adição de vitaminas e minerais, permitidos pela legislação EMBALAGEM Primária: Embalagem plástica, atóxica, resistente, mínimo de 0,2 Kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Nota- Obrigatório o registro do rótulo e do estabelecimento produtos no Ministério da Agricultura. Validade 24 meses a partir da data de</p>	R\$14,9380	R\$44.814,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			fabricação. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS		
32	3.750	KG	MARIA MOLE (pó para preparo) Descrição Técnica: COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactil lactado de sódio e aromatizante COMPOSIÇÃO OPCIONAL : Sabores coco, morango, chocolate EMBALAGEM : Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto . Mínimo de 50 g. e máximo 80 g. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.	R\$36,65	R\$137.437,50
33	COTA RESERVADA DO ITEM 32 PARA ME (MICROEPPM RESA) 1.250	KG	MARIA MOLE - Descrição Técnica: COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactil lactado de sódio e aromatizante COMPOSIÇÃO OPCIONAL : Sabores coco, morango, chocolate EMBALAGEM : Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto . Mínimo de 50 g. e máximo 80 g. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.	R\$36,65	R\$45.812,50
34	75.000	LT	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL LONGA VIDA (180 A 200 ML) Sabores variados Descrição Técnica: COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: fruta, água e açúcar EMBALAGEM: Primária: tetra mínimo de 0,2 lt Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - Produto com validade de 06 meses, sendo que a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS;	R\$7,1750	R\$538.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.		
35	COTA RESERVADA DO ITEM 34 PARA ME (MICROEMP RESA) 25.000	LT	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL LONGA VIDA (180 A 200 ML) Sabores variados Descrição Técnica: COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: fruta, água e açúcar EMBALAGEM: Primária: tetra mínimo de 0,2 lt Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - Produto com validade de 06 meses, sendo que a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.	R\$7,1750	R\$179.375,00
36	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA) 10.000	KG	MACARRÃO DE SEMOLA PARA MACARRONADA TIPO ESPAGUETE - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Farinha com ovos, procedência nacional. OPCIONAL - massa com ovos, adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação, o macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais. ISENTA amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada, Corante de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais. EMBALAGEM Primária: Saco polietileno ou polipropileno atóxico e resistente. Embalagem de 0,5 Kg a 1 Kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Nota - Produto dispensado da obrigatoriedade de registro. Validade - mínima de 12 meses da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. LEGISLAÇÃO Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 344 de 13/12/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 359 e 360 de 23/12/03 -	R\$4,1888	R\$41.887,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			ANVISA/MS; Resolução RDC n° 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS., Resolução RDC n° 60 de 05/09/2007 , ANVISA/MS; LEI FEDERAL N° 10674 DE 16/05/03; LEI FEDERAL N° 8543 DE 23/12/92.		
37	ITEM RESERVADA PARA ME (MICROEMP RESA) 7.000	KG	MISTURA PARA BOLO, SABOR ABACAXÍ, COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, ovo em pó, amido de milho, emulsificante, fermento químico OPCIONAL: Conter outros ingredientes como linhaça, castanha. EMBALAGEM: Primária - embalagem de mercado peso mínimo 1 kg Secundária - Embalagem de mercado, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 30 dias da data de fabricação. Produto deverá ser livre de gordura trans. LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.	R\$9,6414	R\$67.490,00
38	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA) 7.000	KG	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO SABOR CHOCOLATE COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, ovo em pó, amido de milho, emulsificante, fermento químico OPCIONAL: Conter outros ingredientes como linhaça, castanha. EMBALAGEM: Primária - embalagem de mercado peso mínimo 1 kg Secundária - Embalagem de mercado, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 30 dias da data de fabricação. Produto deverá ser livre de gordura trans. LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS	R\$9,95	R\$69.650,00
39	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA)	KG	MACARRAO - PENNE COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA : Farinha com ovos, procedência nacional COMPOSIÇÃO OPCIONAL : 1) massa com ovos 2) adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. 3) O macarrão com coloração natural, sem	R\$4,5357	R\$45.357,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	10.000		<p>vegetais, poderá conter corantes naturais.</p> <p>COMPOSIÇÃO ISENTA (DE) :</p> <p>1)amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada</p> <p>2) corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais.</p> <p>EMBALAGEM ;</p> <p>Primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente. Embalagem de 0,5kg a 1Kg.</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p>Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.</p> <p>Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro</p> <p>Validade: mínimo de 12 meses, a data de entrega não devera ser superior a 45 dias da data de fabricação.</p> <p>LEGISLAÇÃO VIGENTE :</p> <p>Resolução RDC n° 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 344, de 13/12/02; Resolução RDC n° 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS; Lei Federal n° 10674 de 16/05/03; Lei Federal n° 8543 de 23/12/92.</p>		
40	4.500	KG	<p>MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO-</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - Polvilho, amido, gordura vegetal modificada, leite em pó, ovo em pó, queijo, sal e aromatizante natural.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>Primária: Saco de polietileno, resistente, atóxico contendo mínimo de 1 kg e máximo 2 Kg</p> <p>Secundária: Rotulagem - Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto.</p> <p>Validade -06 meses a partir da fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p> <p>Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$17,5571	R\$79.006,95
41	COTA RESERVADA DO ITEM 40 PARA ME (MICROEMPRESA) 1.500	KG	<p>MISTURA PARA O PREPARO DE PÃO DE QUEIJO-</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - Polvilho, amido, gordura vegetal modificada, leite em pó, ovo em pó, queijo, sal e aromatizante natural.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>Primária: Saco de polietileno, resistente, atóxico contendo mínimo de 1 kg</p> <p>Secundária: Rotulagem - Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto.</p> <p>Validade -06meses a partir da fabricação a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p> <p>Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS;</p>	R\$17,5571	R\$26.335,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS		
42	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA) 2.500	KG	MACARRÃO MASSINHA DE SÊMOLA PARA SOPA TIPO ARGOLINHA COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Farinha com ovos, procedência nacional. OPCIONAL - massa com ovos; adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação, O macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes. ISENTA amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada, corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais. EMBALAGEM Primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente. Embalagem de 0,5 Kg a Kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto dispensado da obrigatoriedade de registro. Validade - mínima de 12 meses a data de entrega não deveser superior a 45 dias da data da fabricação. LEGISLAÇÃO Resolução RDC n° 12 de 02/01/01ANVISA/MS; Resolução RDC n° 259 de 20/09/02 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 344, de 13/12/02 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 175 de 08/07/03 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 359 e 360 de 23/12/03 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 263 de 22/09/05 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS; Lei Federal n° 10674 de 16/05/03; Lei Federal n° 8543 de 23/12/92. Instrução: Refere-se ao que o produto deve obedecer.	R\$3,7917	R\$9.479,17
43	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA) 2.500	KG	MACARRÃO MASSINHA DE SÊMOLA PARA SOPA TIPO AVE MARIA COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Farinha com ovos, procedência nacional. OPCIONAL - massa com ovos, adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação, o macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais. ISENTA amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada, corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais. EMBALAGEM	R\$4,0063	R\$10.015,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente - Embalagem de 500 g a 1 Kg.</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto</p> <p>Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p> <p>NOTA - Produto dispensado da obrigatoriedade de registro.</p> <p>Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 45 dias da data de fabricação.</p> <p>LEGISLAÇÃO Resolução RDC n° 12 de 02/01/01ANVISA/MS; Resolução RDC n° 259 de 20/09/02 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 344, de 13/12/02 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 175 de 08/07/03 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 359 e 360 de 23/12/03 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 263 de 22/09/05 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS, Lei Federal n° 10674 de 16/05/03; Lei Federal n° 8543 de 23/12/92.</p>		
44	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA) 2.500	KG	<p>MACARRÃO MASSINHA DE SÊMOLA PARA SOPA TIPO CABELO DE ANJO - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Farinha com ovos, procedência Nacional. OPCIONAL - massa com ovos, adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação, o macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais. ISENTA amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada, corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais. EMBALAGEM Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente - Embalagem de 500 g a 1 Kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto dispensado da obrigatoriedade de registro. Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 45 dias da data da fabricação.</p> <p>LEGISLAÇÃO Resolução RDC n° 12 de 02/01/01ANVISA/MS; Resolução RDC n° 259 de 20/09/02 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 344, de 13/12/02 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 175 de 08/07/03 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 359 e 360 de 23/12/03 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 263 de 22/09/05 ANVISA/MS, Resolução RDC n° 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS, Lei Federal n° 10674 de 16/05/03; Lei Federal n° 8543 de 23/12/92.</p>	R\$6,47	R\$16.175,00
45	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP	KG	<p>MACARRÃO MASSINHA DE SÊMOLA PARA SOPA TIPO CONCHINHA - COMPOSIÇÃO</p>	R\$4,3913	R\$10.978,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

	RESA)		<p>OBRIGATORIA: Farinha com ovos, procedência Nacional.</p> <p>OPCIONAL - massa com ovos, adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação, o macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais.</p> <p>ISENTA amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada, corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente - Embalagem de 500 g a 1 Kg.</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto</p> <p>Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p> <p>NOTA - Produto dispensado da obrigatoriedade de registro.</p> <p>Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 45 dias da data da fabricação.</p> <p>LEGISLAÇÃO</p> <p>Resolução RDC n° 12 de 02/01/01ANVISA/MS; Resolução RDC n° 259 de 20/09/02 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 344, de 13/12/02 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 175 de 08/07/03 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 359 e 360 de 23/12/03 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 263 de 22/09/05 ANVISA/MS, Resolução RDC n° 60 de 05/09/2007,ANVISA/MS, Lei Federal n° 10674 de 16/05/03; Lei Federal n° 8543 de 23/12/92. Resolução RDC n° 263 de 22/09/05 ANVISA/MS.</p>		
46	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA)	KG	<p><u>MACARRÃO MASSINHA DE SÊMOLA PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO -</u></p> <p>COMPOSIÇÃO</p> <p>OBRIGATORIA: Farinha com ovos, procedência Nacional.</p> <p>OPCIONAL - massa com ovos, adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação, o macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais.</p> <p>ISENTA amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada, corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente - Embalagem de 500 g a 1 Kg.</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto</p> <p>Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p> <p>NOTA - Produto dispensado da obrigatoriedade de registro.</p> <p>Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 45 dias da data da fabricação.</p> <p>LEGISLAÇÃO</p>	R\$3,99	R\$39.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Resolução RDC n° 12 de 02/01/01ANVISA/MS; Resolução RDC n° 259 de 20/09/02 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 344, de 13/12/02 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 175 de 08/07/03 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 359 e 360 de 23/12/03 ANVISA/MS; Resolução RDC n° 263 de 22/09/05 ANVISA/MS, Resolução RDC n° 60 de 05/09/2007,ANVISA/MS, Lei Federal n° 10674 de 16/05/03; Lei Federal n° 8543 de 23/12/92.</p>		
47	<p>ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA)</p> <p>10.000</p>	KG	<p>MACARRÃO DE SEMOLA PARA MACARRONADA TIPO PARAFUSO - OBRIGATORIA: Farinha com ovos, procedência nacional. OPCIONAL - massa com ovos, adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação, o macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais. ISENTA amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada, corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais. Primária: Saco polietileno ou polipropileno atóxico e resistente. Embalagem mínima de 0,5 kg a 1 Kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Nota - Produto dispensado da obrigatoriedade de registro. Validade - mínima de 12 meses, a data da entrega não deveser superior a 45 dias da data de fabricação. Resolução RDC n° 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 344 de 13/12/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS. Resolução RDC n° 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS; Lei federal n° 10674 de 16/05/03; Lei federal n° 8543 de 23/12/92.</p>	R\$3,85	R\$38.500,00
48	5.250	KG	<p>MISTURA PARA BOLO/ TORTA SALGADA - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - Farinha de trigo enriquecida com ferro, e ácido fólico, sal, fermento em pó químico e que contenha glúten. OPCIONAL- Amido, ovo, óleo vegetal e ou gordura vegetal, condimentos, temperos e outros ingredientes que não descaracterizem o produto e outros aditivos permitidos pela legislação. EMBALAGEM Primária - Saco de polietileno, atóxico, hermeticamente fechado ou aluminizada, contendo mínimo de 1 kg e máximo 2 Kg. Secundária- Embalagem de mercado, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem- Deve atender a legislação vigente Validade- mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser</p>	R\$14,1167	R\$74.112,675



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>ser superior a 30 dias da data de fabricação. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>		
49	<p>COTA RESERVADA DO ITEM 48 PARA ME (MICROEMP RESA)</p> <p>1.750</p>	KG	<p>MISTURA PARA TORTA SALGADA - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA - Farinha de trigo enriquecida com ferro, e ácido fólico, sal, fermento em pó químico e que contenha glúten. OPCIONAL- Amido, ovo, óleo vegetal e ou gordura vegetal, condimentos, temperos e outros ingredientes que não descaracterizem o produto e outros aditivos permitidos pela legislação. EMBALAGEM Primária - Saco de polietileno, atóxico, hermeticamente fechado ou aluminizada, contendo mínimo de 1 kg. Secundária- Embalagem de mercado, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem- Deve atender a legislação vigente Validade- mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias da data de fabricação. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$14,1167	R\$24.704,225
50	22.500	LT	<p>OLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Óleo de soja refinado, antioxidante. OPCIONAL - Ácido cítrico ISENTA - Mistura de outros óleos, gorduras e outras matérias estranhas ao produto. EMBALAGEM Primária: Plástica transparente. Embalagem de 900 ml a 5 litros Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto legalmente dispensado de registro. LEGISLAÇÃO Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$3,1186	R\$70.168,50
51	<p>COTA RESERVADA</p>	LT	<p>OLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO - COMPOSIÇÃO</p>	R\$3,1186	R\$23.389,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>DO ITEM 50 PARA ME (MICROEMP RESA)</p> <p>7.500</p>		<p>OBRIGATORIA: Óleo de soja refinado, antioxidante. OPCIONAL - Ácido cítrico ISENTA - Mistura de outros óleos, gorduras e outras matérias estranhas ao produto. EMBALAGEM Primária: Plástica transparente. Embalagem de 900 ml a 5 litros. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto legalmente dispensado de registro. Validade - mínima de 6 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 45 dias. LEGISLAÇÃO Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>		
52	<p>ITEM RESERVADA PARA ME (MICROEMP RESA)</p> <p>15.000</p>	KG	<p>SAL - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Cloreto de sódio antiuementante e iodo. INSTRUÇÃO Teor mínimo de cloreto de sódio sobre substancia seca = 98,5% EMBALAGEM Primária: Saco polietileno transparente - Pacotes de 1kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto com registro LEGISLAÇÃO Resolução n° 75.697 de 06/05/75 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 130 de 26/05/03 - ANVISA/MS; Resolução n.º 175 de 08/07 03 - ANVISA/MS.</p>	R\$1,5643	R\$23.464,29
53	<p>ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA)</p> <p>1.000</p>	UN	<p>FERMENTO QUIMICO EM PÓ - OBRIGATORIA - Formado de substancias que por influência do calor e ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, contendo em sua formulação bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Primaria -Embalagem de mercado - Peso líquido de 100 g a 250g Secundaria - Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. NOTA: Produto com registro no órgão Competente. Validade - mínima de 12 meses da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS;</p>	R\$3,0683	R\$3.068,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.		
54	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA)	KG	COCO RALADO - Descrição Técnica: COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Coco ralado, úmido, sem açúcar EMBALAGEM: Embalagem primária de polipropileno transparente ou metalizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 1kg. LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS	R\$32,4857	R\$64.971,43
55	ITEM RESERVADA PARA ME (MICROEMP RESA)	LT	VINAGRE DE MAÇÃ - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Fermentado acético de álcool, fermento acético de vinho (branco tinto) ou maçã, conservador, corante natural, água. EMBALAGEM Primaria - Plástica atóxica transparente. Embalagem 750 ml Secundaria - Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente NOTA - Produto com registro. LEGISLAÇÃO Portaria n.º. 28 de 17/06/86 - MA; Lei n.º 7678 de 08/11/88 - MA; Resolução RDC n.º 359 de 23/12/03 - ANVISA/MS.	R\$2,7071	R\$32.485,71
56	ITEM RESERVADO PARA ME (MICRO EMPRESA)	KG	MAIONESE - Descrição Técnica: COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA : Óleo vegetal, água, ovos pasteurizados, vinagre, Suco de Limão, amido modificado e sal EMBALAGEM : Embalagem primária: vidro, pote plástico ou plástico laminado com 150g a 500g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima: 08 meses, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação. LEGISLAÇÃO VIGENTE : Resolução n.º 382 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS;	R\$9,2371	R\$46.185,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Resolução RDC n° 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n° 276 de 22/09/05 - ANVISA/MS.		
57	11.250	KG	<p>PÓ PARA O PREPARO DE IOGURTE SABOR MORANGO - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: AÇUCAR, LEITE EM PÓ, AMIDO MODIFICADO, LEITE Fermentado pó vitaminas A,C,B1,B2 , niacina, ferro, zinco, aroma igual de iogurte e frutas, . EMBALAGEM Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo mínimo de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 12 meses. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$21,4333	R\$241.124,63
58	COTA RESERVADA DO ITEM 57 PARA ME (MICROEMPRESA) 3.750	KG	<p>PÓ PARA O PREPARO DE IOGURTE SABOR MORANGO - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: AÇUCAR, LEITE EM PÓ, AMIDO MODIFICADO, LEITE Fermentado pó vitaminas A,C,B1,B2 , niacina, ferro, zinco, aroma igual de iogurte e frutas, . EMBALAGEM Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo mínimo de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 12 meses. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$21,4333	R\$80.374,88
59	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMPRESA) 1.000	KG	<p>CHOCOLATE GRANULADO - Descrição Técnica: COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó EMBALAGEM: Embalagem primária: pacote plástico de 200g a 1 Kg. Validade mínima: 06 meses LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>	R\$15,3288	R\$15.328,75
60	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMPRESA)	KG	<p>PIPOCA DOCE CARAMELIZADA -(20 a 35 gr) Descrição Técnica: COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA : Canjica especial de milho e açúcar, 100% natural, sem conservantes.</p>	R\$21,80	R\$32.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

	1.500		<p>EMBALAGEM : Primária- Saco de polietileno com gramagem de 30 a 35 g.</p> <p>Rotulagem- Deve atender a legislação vigente</p> <p>LEGISLAÇÃO VIGENTE : Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>		
61	36.000	KG	<p><u>LEITE EM PÓ INTECRAL INSTANTÂNEO-</u></p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Leite de vaca integral desidratado e emulsificante lecitina de soja.</p> <p>ISENTA - Agente Conservante.</p> <p>INSTRUÇÃO Deve ser produto de procedência nacional (conforme Instrução Normativa n.º 11 de 09/09/99 - M.A.A).</p> <p>EMBALAGEM Primária: Sacos de poliéster metalizado resistente e termos soldado - Embalagem de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto</p> <p>Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p> <p>NOTA - É obrigatório que o produto tenha</p> <p>REGISTRO do rótulo e do estabelecimento produtor no Ministério da Agricultura (SIF).</p> <p>Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias.</p> <p>LEGISLAÇÃO Decreto n.º 30.691 de 29/03/52 - RISPOA/MA; Portaria n.º 369 de 04/09/97 - MAA; Portaria n.º 27 de 13/01/98 - SVS/MS; Portaria n.º 31 de 13/01/98- SVS/MS; Instrução Normativa n.º 11 de 09/09/99 - M.A.A; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 274 de 15/10/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 269 de 22/09/05 - AMVISA/MS; Instrução Normativa n.º 22 de 24/11/05 - MAPA; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS.</p>	R\$20,2613	R\$729.406,80
62	COTA RESERVADA DO ITEM 61 PARA ME (MICROEMPRESA) 12.000	KG	<p><u>LEITE EM PÓ INTECRAL INSTANTÂNEO-</u></p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Leite de vaca integral desidratado e emulsificante lecitina de soja.</p> <p>ISENTA - Agente Conservante.</p> <p>INSTRUÇÃO Deve ser produto de procedência nacional (conforme Instrução Normativa n.º 11 de 09/09/99 - M.A.A).</p> <p>EMBALAGEM Primária: Sacos de poliéster metalizado resistente e termos soldado - Embalagem de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto</p>	R\$20,2613	R\$243.135,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - É obrigatório que o produto tenha REGISTRO do rótulo e do estabelecimento produtor no Ministério da Agricultura (SIF). Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias. LEGISLAÇÃO Decreto n.º 30.691 de 29/03/52 - RISPOA/MA; Portaria n.º 369 de 04/09/97 - MAA; Portaria n.º 27 de 13/01/98 - SVS/MS; Portaria n.º 31 de 13/01/98 - SVS/MS; Instrução Normativa n.º 11 de 09/09/99 - M.A.A; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 274 de 15/10/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 269 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Instrução Normativa n.º 22 de 24/11/05 - MAPA; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS.</p>		
63	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMP RESA) 3.000	KG	<p>LEITE CONDENSADO - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. EMBALAGEM Primária: A partir de 0,270 Kg a 0,395 Kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data não deverá ser superior a 30 dias. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$8,3271	R\$24.981,43
64	15.000	KG	<p>LEITE EM PÓ INTECRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Leite de vaca integral desidratado, fortificado /enriquecido com ferro e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Vitaminas A, B², B⁶, C, "D, e PP. OPCIONAL - Adição de ferro, vitaminas e minerais (dentro do padrão legal vigente) ISENTA - Agente Conservante. INSTRUÇÃO Deve ser produto de procedência nacional (conforme Instrução Normativa n.º 11 de 09/09/99 - M.A.A). EMBALAGEM Primária: Sacos de polietileno metalizado resistente e termossoldado - Embalagem de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - É obrigatório que o produto tenha REGISTRO do rótulo e do estabelecimento</p>	R\$25,44	R\$381.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>produtor no Ministério da Agricultura (SIF). Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias. LEGISLAÇÃO Decreto n.º 30.691 de 29/03/52 - RISPOA/MA; Portaria n.º 369 de 04/09/97 - MAA; Portaria n.º 27 de 13/01/98 - SVS/MS; Portaria n.º 31 de 13/01/98 - SVS/MS; Instrução Normativa n.º 11 de 09/09/99 - M.A.A; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 274 de 15/10/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 269 de 22/09/05 - AMVISA/MS; Instrução Normativa n.º 22 de 24/11/05 - MAPA; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS.</p>		
65	<p>COTA RESERVADA DO ITEM 64 PARA ME (MICROEMPRESA)</p> <p>5.000</p>	KG	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Leite de vaca integral desidratado, fortificado /enriquecido com ferro e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Vitaminas A, B², B6, C, D, e PP. OPCIONAL - Adição de ferro, vitaminas e minerais (dentro do padrão legal vigente) ISENTA - Agente Conservante. INSTRUÇÃO Deve ser produto de procedência nacional (conforme Instrução Normativa n.º 11 de 09/09/99 - M.A.A). EMBALAGEM Primária: Sacos de polietileno metalizado resistente e termossoldado - Embalagem de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - É obrigatório que o produto tenha REGISTRO do rótulo e do estabelecimento produtor no Ministério da Agricultura (SIF). Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias. LEGISLAÇÃO Decreto n.º 30.691 de 29/03/52 - RISPOA/MA; Portaria n.º 369 de 04/09/97 - MAA; Portaria n.º 27 de 13/01/98 - SVS/MS; Portaria n.º 31 de 13/01/98 - SVS/MS; Instrução Normativa n.º 11 de 09/09/99 - M.A.A; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 274 de 15/10/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 269 de 22/09/05 - AMVISA/MS; Instrução Normativa n.º 22 de 24/11/05 - MAPA; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS.</p>	R\$25,44	R\$127.200,00
66	7.500	KG	<p>MARGARINA VEGETAL COM SAL - 80 % - Lipídeos COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite ou seus constituintes ou derivados, sal, água, 15000 UI de Vitamina A por Kg, Estabilizante: Mono e Diglicerídios e</p>	R\$9,5271	R\$71.453,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Lecitina de soja. Corantes Naturais de Urucum e Curcuma Sem gordura trans. Com teor de lipídeos na margem de 80%.</p> <p>INSTRUÇÃO Gordura Láctea, quando presente, não deve exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais.</p> <p>EMBALAGEM Primária: Saco polipropileno Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto com registro</p> <p>LEGISLAÇÃO Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/ MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/ MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>		
67	<p>COTA RESERVADA DO ITEM 66 PARA ME (MICROEMP RESA)</p> <p>2.500</p>	KG	<p>MARGARINA VEGETAL COM SAL - 80 % - Lipídeos</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite ou seus constituintes ou derivados, sal, água, 15000 UI de Vitamina A por Kg, Estabilizante: Mono e Diglicerídios e Lecitina de soja. Corantes Naturais de Urucum e Curcuma Sem gordura trans. Com teor de lipídeos na margem de 80%.</p> <p>INSTRUÇÃO Gordura Láctea, quando presente, não deve exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais.</p> <p>EMBALAGEM Primária: Potes de polipropileno ou polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro. Pote de 500 g. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto com registro Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, data de entrega não poderá ser superior a 20 dias da data de fabricação.</p> <p>LEGISLAÇÃO Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/ MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/ MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>	R\$9,5271	R\$23.817,75
68	1.500	KG	<p>QUEIJO RALADO - Descrição Técnica: COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA : Ralado fino, cheiro e sabor próprio, preparado a partir de matéria prima sã e limpa.</p>	R\$46,7429	R\$70.114,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>EMBALAGEM : Primária - Filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, ou de polietileno atóxico, resistente termossoldado.- Embalagem 100g.</p> <p>Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto.</p> <p>NOTA: Produto com registro no órgão competente.</p> <p>Validade - mínima de 04 meses da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p> <p>LEGISLAÇÃO VIGENTE : Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>		
69	COTA RESERVADA DO ITEM 68 PARA ME (MICROEMPRESA)	KG	<p>QUEIJO RALADO - Descrição Técnica:</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA : Ralado fino, cheiro e sabor próprio, preparado a partir de matéria prima sã e limpa.</p> <p>EMBALAGEM : Primária - Filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, ou de polietileno atóxico, resistente termossoldado.- Embalagem 100g.</p> <p>Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto.</p> <p>NOTA: Produto com registro no órgão competente.</p> <p>Validade - mínima de 04 meses da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p> <p>LEGISLAÇÃO VIGENTE : Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>	R\$46,7429	R\$23.371,45
70	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMPRESA)	KG	<p>AVEIA EM FLOCOS FINOS</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Aveia em flocos finos, com glúten; EMBALAGEM Primária: de 0,2 kg a 0,5kg; Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p> <p>NOTA - Produto legalmente dispensado de registro. Validade - mínima de 06 meses a partir da data da entrega, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias de fabricação.</p> <p>Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS;</p>	R\$13,8657	R\$13.865,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS		
71	ITEM RESERVADO PARA ME (MICRO EMPRESA) 50	KG	<p>BARRA DE CEREAIS DIET - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA : Flocos de cereais (farinhas de arroz e de milho, extrato de malte, maltodextrina e sal) sorbitol, aveia em flocos , polidextrose, maltodextrina, COMPOSIÇÃO OPCIONAL: Outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. NOTA: Contém glicose, frutose e sacarose naturalmente proveniente dos ingredientes. COMPOSIÇÃO ISENTA (DE): Isenta de açúcar (sacarose). EMBALAGEM: Individual: material flexível, constituído de laminado PET (poliéster) metalizado/PEBD (polietileno de baixa densidade) ou laminado PET (poliéster) metalizado/PEBDL (polietileno de baixa densidade linear) ou laminado PET / BOPP (polietileno biorientado) metalizado ou laminado BOPP / BOPP metalizado, resistente, termossoldada ou vedada hermeticamente. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro Peso Líquido Unitário da Barra: 25 (vinte e cinco) gramas, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos. LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>	R\$75,69	R\$3.784,50
72	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMPRESA) 4.000	KG	<p>BOLACHA MAISENA - COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo, sal, gordura vegetal, amido, açúcar. OPCIONAL- Leite (ou soro), aditivos permitido pela legislação, exceto os corantes artificiais e outros ingredientes desde que declarado no rótulo. ISENTA- Soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína isolada ou proteína texturizada de soja) EMBALAGEM Primária: mínimo de 0,14 kg a 1kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 8 meses da data de fabricação data de entrega que não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS;</p>	R\$8,6814	R\$34.725,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.		
73	3.750	KG	<p>BARRA - Descrição Técnica: DE CEREAIS COM CHOCOLATE.</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA : Aveia em flocos, flocos de arroz e/ou de cevada e/ou de trigo e/ou de milho tostados, açúcar, e cacau que caracteriza o sabor;</p> <p>COMPOSIÇÃO OPCIONAL : Outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de "com cobertura de chocolate/"com cacau".</p> <p>EMBALAGEM : Individual: material flexível, constituído de laminado PET (poliéster) metalizado/PEBD (polietileno de baixa densidade) ou laminado PET (poliéster) metalizado/PEBDL (polietileno de baixa densidade linear) ou laminado PET / BOPP (polietileno biorientado) metalizado ou laminado BOPP / BOPP metalizado, resistente, termossoldada ou vedada hermeticamente. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro</p> <p>Peso Líquido Unitário da Barra: 25 (vinte e cinco) gramas, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos.</p> <p>LEGISLAÇÃO VIGENTE : Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>	R\$64,2129	R\$240.798,38
74	<p>COTA RESERVADA DO ITEM 73 PARA ME (MICRO EMPRESA)</p> <p>1.250</p>	KG	<p>BARRA - Descrição Técnica: DE CEREAIS COM CHOCOLATE.</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA : Aveia em flocos, flocos de arroz e/ou de cevada e/ou de trigo e/ou de milho tostados, açúcar, e cacau que caracteriza o sabor;</p> <p>COMPOSIÇÃO OPCIONAL : Outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de "com cobertura de chocolate/"com cacau".</p> <p>EMBALAGEM : Individual: material flexível, constituído de laminado PET (poliéster) metalizado/PEBD (polietileno de baixa densidade) ou laminado PET (poliéster) metalizado/PEBDL (polietileno de baixa densidade linear) ou laminado PET / BOPP (polietileno biorientado) metalizado ou laminado BOPP / BOPP metalizado, resistente, termossoldada ou vedada hermeticamente. Secundária: Embalagem de mercado que preserve</p>	R\$64,2129	R\$80.266,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro Peso Líquido Unitário da Barra: 25 (vinte e cinco) gramas, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos. LEGISLAÇÃO VIGENTE : Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>		
75	<p>ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMPRESA)</p> <p>2.500</p>	KG	<p>BISCOITO AVEIA E MEL - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AVEIA (FARINHA E FLOCOS), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, MEL FERMENTO QUÍMICO, SAL, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM Primária: mínimo de 0,14 kg e máximo 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 8 meses, data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$15,94	R\$39.850,00
76	15.000	KG	<p>FLOCOS MILHO - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: FLOCOS DE MILHO E AÇÚCAR EMBALAGEM Primária - mínimo de 0,4 Kg e máximo 1 Kg Secundária - Embalagem de mercado, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 4 meses no ato da entrega. Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$20,5317	R\$307.975,50
77	<p>COTA RESERVADA DO ITEM 22 PARA ME (MICROEMPRESA)</p>	KG	<p>FLOCOS MILHO - COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: FLOCOS DE MILHO E AÇÚCAR EMBALAGEM Primária - mínimo de 0,4 Kg e máximo 1 Kg Secundária - Embalagem de mercado, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p>	R\$20,5317	R\$102.658,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

	5.000		<p>Validade - mínima de 4 meses no ato da entrega.</p> <p>Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>		
78	4.500	KG	<p>FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA:</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: flocos de batata desidratado, leite em pó, sal. Produto para reconstituição em água.</p> <p>EMBALAGEM: Primária: 1 kg Secundária: Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p> <p>NOTA - Produto legalmente dispensado de registro.</p> <p>Validade - - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 30 dias da data de fabricação.</p> <p>LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$21,1340	R\$95.103,00
79	COTA RESERVADA DO ITEM 78 PARA ME (MICROEMPRESA) 1.500	KG	<p>FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA Descrição</p> <p>Técnica:</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: flocos de batata desidratado, leite em pó, sal. Produto para reconstituição em água.</p> <p>EMBALAGEM: Primária: 1 kg Secundária: Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p> <p>NOTA - Produto legalmente dispensado de registro.</p> <p>Validade - - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 30 dias da data de fabricação.</p> <p>LEGISLAÇÃO VIGENTE: Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS.</p>	R\$21,1340	R\$31.701,00
80	ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMPRESA)	KG	<p>BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE -</p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATORIA: Farinha de trigo, sal, gordura vegetal, amido, açúcar, chocolate ou cacau em pó.</p> <p>OPCIONAL: Leite (ou soro), Aditivos permitidos, pela legislação, exceto os</p>	R\$9,3429	R\$37.371,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

	4.000		<p>corantes artificiais, e outros ingredientes, desde que declarados no rótulo.</p> <p>ISENTA: Soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja;</p> <p>INSTRUÇÃO: Permitido que o biscoito seja do tipo amanteigado.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>Primaria : mínimo de 0,3 kg a 1 kg</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p>Rotulagem: Deve atender a legislação vigente</p> <p>Validade - mínima de 8 meses da data de fabricação data de entrega que não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação</p> <p>LEGISLAÇÃO</p> <p>Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS;</p> <p>Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>		
81	<p>ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMPRESA)</p> <p>4.000</p>	KG	<p><u>BOLACHA TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - COMPOSIÇÃO</u></p> <p>OBRIGATORIA: Farinha de trigo, sal, gordura vegetal, amido, açúcar, leite (ou soro), coco ralado.</p> <p>OPCIONAL: Leite (ou soro), Aditivos permitidos, pela legislação, exceto os corantes artificiais, e outros ingredientes, desde que declarados no rótulo.</p> <p>INSTRUÇÃO</p> <p>Permitido que o biscoito seja do tipo amanteigado.</p> <p>ISENTA: Soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja)</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>Primaria : mínimo de 0,3 kg a 1 kg .</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p>Rotulagem: Deve atender a legislação vigente</p> <p>Validade - mínima de 8 meses da data de fabricação, data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação ;</p> <p>LEGISLAÇÃO</p> <p>Resolução n° 387 de 05/08/99 - ANVISA /MS</p> <p>Resolução n° 23 de 15/03/00 - ANVISA /MS</p> <p>Resolução RDC n° 12 de 02/01/01- ANVISA/ MS</p> <p>Resolução RDC n° 259 de 10/09/02- ANVISA/ MS</p> <p>Resolução RDC n° 175 de 08/07/03- ANVISA/ MS</p> <p>Resolução RDC n° 360 de 23/12/03- ANVISA/ MS</p> <p>Resolução RDC n° 264 de 22/09/05- ANVISA/ MS</p>	R\$7,8186	R\$31.274,29
82	9.000	KG	<p><u>BOLACHA AGUA E SAL-</u></p> <p>OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal , açúcar, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja.;</p> <p>Primária: mínimo de 0,14 Kg e máximo 1 kg</p>	R\$8,7271	R\$78.543,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto</p> <p>Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p> <p>Validade - mínima de 08 meses da data de fabricação , data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação .</p> <p>Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>		
83	<p>COTA RESERVADO DO ITEM 82 PARA ME</p> <p>3.000</p>	KG	<p><u>BOLACHA AGUA E SAL-</u></p> <p>OBRIGATÓRIA: Farinha de trigo, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal , açúcar, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja.;</p> <p>Primária: mínimo de 0,14 Kg e máximo 1 kg</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto</p> <p>Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p> <p>Validade - mínima de 08 meses da data de fabricação , data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação .</p> <p>Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$8.727,1	R\$26.181,30
84	<p>ITEM RESERVADO PARA ME (MICROEMPRESA)</p> <p>2.000</p>	KG	<p><u>PESSEGO EM CONSERVA -</u></p> <p>COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: pêssego sem caroço, em metades, em concentração de calda.</p> <p>EMBALAGEM</p> <p>Primária: Embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada. Impressa 800 g a 900 g líquido, 400 g a 500 g drenado.</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p>Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p> <p>Validade - mínima de 12 meses a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.</p> <p>Resolução n.º 387 de 05/08/99 - ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 - ANVISA/MS</p>	R\$15,2017	R\$30.403,33

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

- As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar **amostras** de cada produto (Anexo I), sendo aceito qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

modelo/tamanho, devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, em até 03(três) dias a contar da data de realização da sessão de processamento do pregão, na Rua Acácio de Moraes Terra, 661 - Jardim Paulista - Itapetininga/SP, Almoxarifado da Merenda Escolar - com a funcionária Aline Rodrigues de Arruda.

- As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da licitante vencedora de que possui disponibilidade do produto ofertado.
- Somente serão analisadas as amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas do Anexo I deste Edital.
- Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da Lei 10520/02) e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I, sendo então declarado um vencedor para o item.
- A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerado desclassificada, decaindo-se o direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.
- Entrega diária de segunda e sexta-feira, de acordo com necessidade do setor.
- Deverão ser entregues em carros em condição higiênicas de acordo com os normativos da Anvisa.
- Reposição do produto em 24 horas.
- Prazo de entrega do produto de até 03 (três) dias úteis.
- Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#)

A presente licitação tem seu valor estimado em **R\$7.732.067,71** (sete milhões setecentos e trinta e dois mil sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

PADRÃO DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS ESTOCÁVEIS -

LEGENDA	
Composição Obrigatória	Refere-se ao que o produto deve conter.
Composição Opcional	Refere-se ao que o produto pode conter
Composição Isenta (de)	Refere-se ao que o produto não deve conter
Legislação Vigente	Refere-se ao que o produto deve obedecer
Instrução	Refere-se ao que o produto deve obedecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

GERALDO MIGUEL DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de
..... de 2015. de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de
..... de 2015. de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de
..... de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2015

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 150/2015e Processo n.º.: 262/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.: 150/2015 e Processo n.º.: 262/2015, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2015**, publicado no DOU do dia XX/XX/XXXX, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo n.º/2015**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 215 de 27 de janeiro de 2006 e do Decreto Municipal n.º. 701 de 03 de novembro de 2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º _____/2015.

2.1.2 Termo de Referência.

2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário de Educação ou responsável indicado para este fim.

5.1.1. - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no depósito central do setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Acácio de Moraes Terra, nº661, Itapetininga / SP.

5.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los em **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

5.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características dos produtos, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será rejeitado, ficando a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeita a substituí-lo **em até 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

5.8 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **em até 24 (vinte e quatro) horas** pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Educação, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

5.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo XI) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.3- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Secretaria de Educação, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

6.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".

6.5 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Educação para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.6 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **em até 24 (vinte e quatro) horas**, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

6.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.11 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

6.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1- O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua troca ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.3 da Cláusula XII deste Edital.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1-São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.3 - manter as condições de habilitação.

8.1.4 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1- Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

9.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 16.3.2.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 16.3 deste Edital;

9.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

9.4 - As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XIX, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula XI, ambos deste termo.

10.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

10.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

10.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

10.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 15.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

11.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de Regularidade com Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 15.1, 15.3 e 15.4 da Cláusula XV deste Edital.

11.6 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

11.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

11.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação, através da servidora **Aline Rodrigues de Arruda**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa CONTRATADA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, _____ de _____ de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

GERALDO MIGUEL DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas :

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

RG :

RG :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Ata n°: ____/2015

OBJETO:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
RG n°:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretário Municipal de
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Praça dos Três Poderes n° 1.000 - Jardim Marabá -Itapetininga/SP
Telefone e Fax: (0xx15) 3275-1497 / 3273-1750
e-mail: nutrimerenda@itapetininga.sp.gov.br

Itapetininga, ____ de ____ de 2015

GERALDO MIGUEL DE MACEDO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

Ref.: PROCESSO N.º 262/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2015
MINUTA DE CONTRATO FUTURO N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua n.º , na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º/2015, Pregão n.º/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário de Educação ou responsável indicado para este fim, sendo que o itens deverão ser entregues ponto a ponto de acordo a relação de endereços descritas no anexo I, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los **em até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Termo de Contrato nos termos legais.

2.3 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **em até 24 (vinte e quatro) horas** pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - A cada entrega a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Educação, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$. (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.4.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

5.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de ___ (____) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva n.º.: , de //201_

Dotação n.º.:

Órgão: ,

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/____, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 - Fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o gerenciamento deste instrumento a Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor **Aline Rodrigues de Arruda**, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa CONTRATADA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATANTE

GERALDO MIGUEL DE MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO